



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2019 - PMM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE** E A EMPRESA **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o n° 08.170.540/0001-25, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 025.825.454-81, Cédula de Identidade n° 1.636.772 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurora do Nascimento, n° 07, Centro, Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.787.408/0001-67, estabelecido na Rua Agostinho Leitão n° 348, Alecrim, Natal/RN, representado pelo seu Procurador, Senhor **HUDSON BARRETO FERNANDES**, com fundamentos no art. 65, II, da Lei Federal n°. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo N° 20180820001, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

AS PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o primeiro termo aditivo ao **CONTRATO N° 048/2019 - PMM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o Contrato n° 048/2019 - PMM, nas **CLÁUSULA SEGUNDA** e **TERCEIRA**, passando as seguintes cláusulas do contrato originais a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato terá o reajuste em 19,05% (dezenove virgula zero cinco por cento) perfazendo o Valor de **R\$ 87.630,00 (oitenta e sete mil, seiscientos e trinta reais)**, ao qual, passa o montante do Contrato supracitado a totalizar **R\$ 547.630,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscientos e trinta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 0601 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte
1101 Sec Mun de Administração
0602 Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica
1301 Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
1302 Fundo Mun de Assistência Social
1602 Fundo Mun de Saúde
1601 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.019 Manutenção do Ensino Fundamental
2.076 Manutenção da Sec Mun de Administração
2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental
2.017 Manutenção do Ensino – QSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
2.082 Manutenção da Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
2.115 PAB – Fixo
2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

1550000000 Transferência do Salário Educação

1473000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

1541000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAF

1542000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAT

1543000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAR

1660000000 Transferência de Recursos do FNAS

1500100200 Transferência de Impostos e Transferência – Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco Manutenção

1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

2.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF: 025.825.454-81
CONTRATANTE

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
HUDSON BARRETO FERNANDES
CPF nº 011.203.764-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____